

DECRETOS**DECRETO Nº 46.298,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

Regulamenta a Lei nº 10.851, de 10 de julho de 2001, que dispõe sobre a desvinculação do Estado de São Paulo do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Administração Centralizada, as Autarquias e as Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado deixam de contribuir, a partir de 11 de julho de 2001, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, de que trata a Lei Complementar Federal nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e alterações posteriores.

Artigo 2º - O remanejamento de recursos orçamentários para o Sistema de Previdência do Servidor Público Estadual e para o Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP, a que se refere o artigo 3º da Lei Estadual nº 10.851, de 10 de julho de 2001, observará o limite dos saldos das dotações do corrente ano destinadas à contribuição ao PASEP e consignadas na funcional programática "Encargos Decorrentes de Legislação Específica", respeitado o disposto no § 1º do mesmo artigo.

§ 1º - Enquanto não for criado por lei o Sistema de Previdência do Servidor Público Estadual, os recursos a ele destinados, nos termos deste artigo, serão alocados no orçamento da Administração Geral do Estado que deverá controlar e providenciar a proporcional escrituração dos respectivos valores em contas contábeis vinculadas ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP e à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para repasse à medida de suas respectivas necessidades de gastos.

§ 2º - Dos recursos do Fundo de Incentivo à Segurança Pública - FISP, 10% (dez por cento) serão obrigatoriamente aplicados em programas e ações de segurança escolar a serem desenvolvidos conjuntamente pelas Secretarias da Segurança Pública e da Educação.

Artigo 3º - Fica assegurado aos servidores o levantamento dos valores depositados no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, na forma da legislação federal.

Artigo 4º - Fica assegurado aos servidores da Administração Centralizada, autárquica e fundacional, que percebem até dois salários mínimos de remuneração mensal, o direito ao abono anual previsto no § 2º do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.851, de 10 de julho de 2001, correspondente a um salário mínimo.

§ 1º - O pagamento do abono anual deverá ser efetuado no mês de setembro de cada ano, a partir do exercício de 2002, observando-se, no mais, as mesmas condições e critérios previstos na legislação relativa ao PASEP e efetivamente adotados no âmbito federal.

§ 2º - O processamento do abono anual caberá:

1. à Secretaria da Fazenda, quando se tratar de servidores da Administração Centralizada do Poder Executivo;
2. às Secretarias de Estado, em relação ao pessoal pago pelas próprias unidades;
3. aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público, em relação aos seus servidores;
4. às respectivas entidades, quando se tratar de servidores da Administração Descentralizada.

Artigo 5º - A Secretaria de Economia e Planejamento e a Secretaria da Fazenda poderão baixar resoluções para o cumprimento dos procedimentos fixados neste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda

João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 2001.

**DECRETO Nº 46.299,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", visando ao atendimento de Despesas Correntes.

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "PAULA SOUZA", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montouro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063 CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.363.1004.4434 FORM. DE TÉCN. N. MED. E PROFIS. N. BAS./		5.000.000,00
TOTAL	1 4	5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000 SEC. CIÊNCIA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063 CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA		
TOTAL	1 4	5.000.000,00
NOVEMBRO		5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 I	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 46.300,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.400.000,00 (Sessenta milhões, quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montouro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1.380.000,00
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.020.000,00
TOTAL	1	2.400.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.362.0804.1036 EXP. E MANUT. DA REDE ESCOLAR DO ENSIN.		2.400.000,00
TOTAL	1 4	1.380.000,00
TOTAL	1 5	1.020.000,00
TOTAL		2.400.000,00
08008 COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	58.000.000,00
TOTAL	1	58.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.126.0803.4679 SUPORTE TECNOLÓGICO E SERV. INFORMATIZA.		18.000.000,00
TOTAL	1 4	18.000.000,00
12.363.0806.1185 FORMAÇ. EDUCANDOS P/ EXERCÍCIO ATIVID. P.		40.000.000,00
TOTAL	1 4	40.000.000,00
TOTAL		58.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
08000 SEC. EDUCAÇÃO		
TOTAL	1 4	59.380.000,00
NOVEMBRO		58.920.000,00
DEZEMBRO		460.000,00
TOTAL	1 5	1.020.000,00
NOVEMBRO		680.000,00
DEZEMBRO		340.000,00
TOTAL GERAL		60.400.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 I	60.400.000,00	60.400.000,00	0,00
TOTAL GERAL	60.400.000,00	60.400.000,00	0,00

**DECRETO Nº 46.301,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
22001 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	70.000,00
TOTAL	3	70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.61.300.4576 DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INS		70.000,00
TOTAL	3 5	70.000,00
TOTAL		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
22001 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	3	50.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3	20.000,00
TOTAL	3	70.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
02.061.0300.4576 DISTRIBUIÇÃO JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INS		70.000,00
TOTAL	3 4	70.000,00
TOTAL		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
TOTAL	3 5	70.000,00
NOVEMBRO		70.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
22000 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
TOTAL	3 4	70.000,00
NOVEMBRO		70.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	70.000,00	70.000,00	0,00
TOTAL GERAL	70.000,00	70.000,00	0,00

**DECRETO Nº 46.302,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.320.489,00 (Três milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de novembro de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
09000 SEC. SAÚDE		
09002 COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR		
4 9 40 31 TRANSFER. A MUNICÍPIOS P/DESP. DE CAPITAL	1	1.762.283,00
4 9 50 42 AUXÍLIOS	1	1.558.206,00
TOTAL	1	3.320.489,00

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

**IMPRENSA OFICIAL**
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503